DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10
Terceiro Setor 10
Chamamento Público - Inexigibilidade 10

Poder Legislativo 11
Atos Legislativos 11
Ato de Posse 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Prefeitura Municipal de Rubiácea

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ozório Brasileiro da Silva, 25 - Fone: (18) 99736-8615 -
CEP 16.750-065 - **RUBIÁCEA** - SP
educa.cultura@rubiacea.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO DA GRADE CURRICULAR E DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE RUBIÁCEA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

FABIANA PINHEIRO GONÇALVES GASTALDI, na qualidade de Secretária Municipal de Educação de Rubiácea S/P, no uso de minhas atribuições legais.

CONSIDERANDO – SE, a necessidade de aperfeiçoar a reorganização curricular da educação básica, uma das ações viabilizadoras das metas de melhoria no processo educacional municipal e implementação das propostas curriculares do Município de Rubiácea elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;

CONSIDERANDO – SE a necessidade de adequação das matrizes curriculares vigentes às novas diretrizes nacionais resolve:

Art.1º A organização curricular das escolas municipais que oferecem Ensino Infantil, 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapa e Ensino Fundamental Anos Iniciais se desenvolverá no ano letivo de 2025 em 200 (duzentos) dias, letivos de efetivo trabalho escolar com a carga horária anual estabelecida pela presente resolução.

Parágrafo único: os dias letivos de efetivo trabalho escolar programado que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverá ser reposto, conforme a legislação pertinente.

Art. 2º O Ensino Infantil terá, a partir de 2025, sua organização curricular, estruturando em duas etapas, constituído por dois segmentos de ensino:

I. Primeira etapa: corresponde as crianças matriculadas no berçário de 06 (seis) meses a 24 (vinte e quatro) meses.

   a) Berçário I: correspondendo a crianças de 06 (seis) meses a 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

Prefeitura Municipal de Rubiácea
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ozório Brasileiro da Silva, 25 - Fone: (18) 99736-8615 -
CEP 16.750-065 - **RUBIÁCEA** - SP
educa.cultura@rubiacea.sp.gov.br

b) Berçário II: corresponde a criança de 12(doze) meses e 1(um) dia a 1 (um) ano, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

II. Segunda etapa:

a) Maternal I: correspondente a crianças matriculadas no maternal I de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

III. Terceira Etapa: correspondendo a crianças de 3 (três) anos, 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos.

a) Maternal II: corresponde a crianças de 3 (três) anos e 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

b) Etapa I: correspondente a crianças de 4 (anos) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

c) Etapa II: correspondente a crianças de 5(cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

Art. 3º No segmento de ensino correspondente a primeira etapa da Educação Infantil – **Berçário I, Berçário II**, deverá ser assegurada a seguinte carga horária:

I. Deverá ser observada a carga horária de 50 horas/aulas semanais com duração de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 2000 horas/aulas anuais.

Art. 4º No seguimento de ensino correspondente a segunda etapa da Educação Infantil **Maternal I;**

I. Na base comum deverá ser observada a carga horária de 21(vinte e uma) hora/aulas, com duração de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 84º (oitocentos e quarenta) horas/aulas anuais.

Prefeitura Municipal de Rubiácea
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ozório Brasileiro da Silva, 25 - Fone: (18) 99736-8615 -
CEP 16.750-065 - **RUBIÁCEA** - SP
educa.cultura@rubiacea.sp.gov.br

II. Na base diversificada (período) integral deverão ser observadas 25(vinte e cinco) horas/aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 1000 (mil) horas/aulas anuais.

Art. 5º No seguimento de ensino correspondente a terceira etapa da Educação Infantil, **Maternal II, Etapa I e Etapa II**, deverá ser assegurada a seguinte carga horária:

I. Na base comum deverá ser observada a carga horária de 20 (vinte) horas/ aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 800 (oitocentas) horas/aulas anuais.

II. As aulas de Educação Física e Artes nas matrizes curriculares da segunda etapa da Educação Infantil deverão ser desenvolvidas com 2 (duas) aulas semanais, por professor especialista – PEB II Educação Física e PEB II Artes, em horário regular de funcionamento da classe.

III. Na base diversificada (período integral) deverão ser observadas 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 1000(mil) horas/aulas anuais.

Art. 6º O ensino fundamental a partir de 2025 terá sua organização curricular, estruturada em 5 (cinco) anos, constituída por um seguimento de ensino (ciclo).

I. Anos Iniciais, correspondendo ao ensino do 1º ao 5º ano – ciclo I

Art. 7º No seguimento de ensino correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser assegurada a seguinte carga horária:

I. As Unidades Escolares darão início ao estudo em tempo integral com início aos 5º anos, para garantir melhor adequação a nova estrutura, assim prosseguindo com as demais séries gradativamente de acordo com a organização da SME.

II. Nas séries com atendimento integral deverá ser observada a seguinte carga horária, sendo ela podendo ser ampliado no decorrer dos anos:

Prefeitura Municipal de Rubiácea
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ozório Brasileiro da Silva, 25 - Fone: (18) 99736-8615 -
CEP 16.750-065 - **RUBIÁCEA** - SP
educa.cultura@rubiacea.sp.gov.br

a) Na base comum, 23 (vinte e três) e 20 (vinte) min horas/aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 880 (oitocentos e oitenta) horas/aulas anuais.

b) Na base diversificada 10(dez) horas/ aulas semanais, com duração de 50(cinquenta) minutos, totalizando 400 (quatrocentas) horas/aulas anuais., incluindo a sua grade curricular Orientação Financeira e Orientação de Estudos.

IV. Nas séries, com atendimento regular deverá ser observada carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, com duração de 50 minutos, totalizando 1000 (mil) hora/aulas anuais.

Art. 8º A prioridade dada ao desenvolvimento das competências leitura e escrita e dos conceitos básicos da matemática, nos anos iniciais, não exime o professor da classe da abordagem dos conteúdos da demais áreas do conhecimento.

Art. 9º As aulas de Educação Física, Artes e Língua Estrangeira Moderna (Inglês), prevista na matriz curricular dos anos iniciais, deverão ser desenvolvidas:

I. Com duas aulas semanais, por professor especialista de PEB II Educação Física;

II. Com uma aula semanal, por professor especialista de PEB II Artes

III. Com uma aula semanal, por especialista de PEB II Língua Estrangeira Moderna (Inglês);

Art.10 O Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Ensino constante em Anexo I, escolas do fundamental e Anexo II escolas do infantil, desta Resolução, elaborado com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, deverá obedecer às seguintes diretrizes:

§ 1º As Unidades Escolares Municipais – Ensino Infantil – EMEI Aline Mara dos Santos, EMEI Pierina Rezador da Silva e Unidades Escolares Municipais – Ensino Fundamental Anos Iniciais EMEF Professor Luciano Tavares de Moraes e EMEF Renato de Freitas,

Prefeitura Municipal de Rubiácea
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ozório Brasileiro da Silva, 25 - Fone: (18) 99736-8615 -
CEP 16.750-065 - **RUBIÁCEA** - SP
educa.cultura@rubiacea.sp.gov.br

terão funcionamento regular de 10 de fevereiro a 30 de junho e de 21 de julho a 22 de dezembro, com período de férias de 06 de janeiro a 04 de fevereiro e recesso escolar de 01 de julho a 18 de julho e 23 de dezembro a 02 de janeiro de 2026.

§ 2º As atividades de Planejamento escolar –

I. **05 de fevereiro do ano de 2025 das 7h30min às 11h30** com a Equipe em geral da Educação "CRENÇAS DE AUTO EFICÁCIA PESSOAL E PROFISSIONAL" e das 13h30min às 16h30 min com funcionários e setor administrativo das Unidades Escolares;

II. 06 de fevereiro de 2025 das 7h30 min às 11h30 min com os docentes e profissionais auxiliares de sala em Formação Pedagógica, com profissionais habilitados do Sistema de Ensino Aprovação Brasil e das **13h30min as 16h30min** com funcionários e auxiliares de sala com Gestores das Unidades escolares;

III. **07 de fevereiro de 2025 das 7h30min às 11h30 Planejamento Anual**, com docentes e funcionários Gestores das Unidades Escolares.

§ 3º As atividades de capacitação de professores em conjunto com o Sistema de Ensino da Rede Municipal de Ensino acontecerão em dias e horários a serem estabelecidos pela SME.

§ 4º A recuperação das Unidades Escolares de Ensino Fundamental será contínua e paralela as aulas escolares durante cada bimestre do ano letivo.

§ 5º As festividades de encerramento do ano letivo de 2025 ficam autorizadas a serem realizadas no período de 03 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 11 A Avaliação Funcional por capacitação para o quadro do magistério e funcionários fica prevista para ser realizada em dia e horário a serem definidos e conteúdo a ser estabelecido pela SME.

Disposições Finais

As omissões existentes na presente resolução deverão ser dirigidas a Secretária Municipal de Educação de Rubiácea através do protocolo geral da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Rubiácea

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ozório Brasileiro da Silva, 25 - Fone: (18) 99736-8615 -
CEP 16.750-065 - **RUBIÁCEA** - SP
educa.cultura@rubiacea.sp.gov.br

Esta resolução entra em vigor neste ano letivo.

RUBIÁCEA, 23 DE JANEIRO DE 2025

_____
Fabiana Pinheiro Gonçalves Gastaldi
Secretária Municipal de Educação
R.G 33.099.854-7

Prefeitura Municipal de Rubiácea

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ozório Brasileiro da Silva, 25 - Fone: (18) 99736-8615 -
CEP 16.750-065 - **RUBIÁCEA** - SP
educa.cultura@rubiacea.sp.gov.br

ANEXO I – CALENDÁRIO ESCOLAR – 2025 – ENSINO FUNDAMENTAL

Prefeitura Municipal de Rubiácea

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PROFESSOR LUCIANO TAVARES DE MORAES
Rua Ozório Brasileiro da Silva, 25 - Fone: (18) 3697-1358 -
CEP 16.750-650 - **RUBIÁCEA** - SP
www.rubiacea.sp.gov.br

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DER ARAÇATUBA

EMEF DE RUBIÁCEA | Munic: RUBIÁCEA | Ensino Fundamental – Anos Iniciais | Turnos: diurno

Fundamento Legal: *Lei Federal nº 9.394/96; Resolução SEDUC 57 de 16/08/2024 (alterado pela Resolução SEDUC 94, de 07/11/24 e Decreto nº 69.175 de 18/12/24.*

2025	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
Janeiro	FN	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	0
Fevereiro	S	D	F	F	PL	PL	PL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L				15
Março	S	D	PF	FN	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	19
Abril	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	FN	L	L	L	L	S	D	L	L	L		20
Maio	FN	PF	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	20
Junho	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	PF	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L		19
Julho	CC	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	FE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	REP															0
																											Total do 1º Semestre				93
Julho																		REP	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	9
Agosto	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	21
Setembro	L	L	L	L	L	S	FN	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L		22
Outubro	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	FN	L	L	FE	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	FN	L	L	L	21
Novembro	S	FN	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FN	D	L	L	L	FE	PF	S	D	L	L	L	L	L	S	D		18
Dezembro	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	CC	PF	FN	RE	S	D	RE	RE	PF	16
																											Total do 2º Semestre					107
																											Total Geral					200

Férias Docentes: 02 de janeiro á 04 de fevereiro . Recesso Escolar: de 01 a 18 de julho e em dezembro, após encerramento do ano letivo.

LEGENDA

F – Dia de Efetivo Trabalho Escolar.

F - Férias Docentes.
RE - Recesso Escolar.
PL - Planejamento. (Não Letivo)
REP - Replanejamento. (Não Letivo)
CCL- Conselho de Classe/Ano/Série/Termo.

REUNIÕES PREVISTAS

OBSERVAÇÃO: COLOCAR O CÓDIGO - EVC NAS SEGUINTES DATAS E COMEMORAÇÕES
Lei nº 9.394/96 - Dia do Estudante: 11/08.
Lei nº 17.353/2021 - Semana de Conscientização sobre o Autismo - 31/03 a 04/04
Lei 9.687/97 - Estatuto da Criança e do Adolescente: 08/10.
Lei 10.639/03 - Dia Nacional da Consciência Negra: 20/11.
Lei 9.532/97 - Semana da Coleta Seletiva e Reciclagem do Lixo: 02 a 07/06.
Decreto 59.900/13 - Reflexão da História e Cultura Indígena e Negra no Brasil: 23/04 e 19/11.
Lei 10878/01 - Semana do Patriarca da Independência de: 09 a 13/06.

BIMESTRES
1º Bimestre: de 05/02 a 16/04 = 46 dias letivos
2º Bimestre: de 17/04 a 30/06 = 47 dias letivos
3º Bimestre: de 21/07 a 03/10 = 55 dias letivos
4º Bimestre: de 06/10 a 23/12 = 52 dias letivos
TOTAL = **200 DIAS LETIVOS**

Prefeitura Municipal de Rubiácea

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ozório Brasileiro da Silva, 25 - Fone: (18) 99736-8615 -
CEP 16.750-065 - **RUBIÁCEA** - SP
educa.cultura@rubiacea.sp.gov.br

ANEXO II – CALENDÁRIO ESCOLAR – 2025 – ENSINO INFANTIL

DIA / MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	LETIVOS 1º SEM	LETIVOS 2º SEM
JANEIRO	F	PF	RE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	0	
FEVEREIRO	S	D	FE	FE	P	AB	P	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L				15	
MARÇO	S	D	PF	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	19	
ABRIL	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	CC/AB	F	S	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L		20	
MAIO	F	PF	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	20	
JUNHO	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	PF	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L		19	
JULHO	CC	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	F	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	REP	REP	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	10	
																																103	
AGOSTO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D		21
SETEMBRO	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L				22
OUTUBRO	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	CC/AB	DP	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	F	L	L	L		21
NOVEMBRO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	PF	S	D	L	L	L	L	L	S	D			18
DEZEMBRO	L	L	L	L	L	S	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	AI/CC	RE	RE	PF	S	D	RE	RE	PF		16
																																	98

F	FERIADO
P	PLANEJAMENTO
FE	FÉRIAS
RE	RECESSO
PF	PONTO FACULTATIVO
AL	ATIVIDADE LETIVA
CC	CONSELHO DE CLASSE PARTICIPATIVO
DP	DIA DO PROFESSOR
REP	REPLANEJAMENTO

AB	DIA E HORÁRIO
1º form.	06/01 - 7h às 11h30
2º form.	17/04 - 18h às 20h
3º form.	11/09 - 18h às 20h
4º form.	16/10 - 18h às 20h

DIAS DO MÊS QUE NÃO TEM AULA E CRECHE						
JANEIRO	DIAS					
FEVEREIRO	3	4	5	6	7	
MARÇO	3	4				
ABRIL	18	21				
MAIO	1	2				
JUNHO	19	20				
JULHO	2 A 18					
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO	15	28				
NOVEMBRO	20	21				
DEZEMBRO	8	23 A 31				

TOTAL ANO	201 DIAS LETIVOS

INÍCIO DAS AULAS DIA 10/02/2025
TÉRMINO DO 1º SEMESTRE DIA 30/06/205
INICIO DO 2º SEMESTRE DIA 21/07/2025
TÉRMINO DO 2º SEMESTRE DIA 23/12/2026

OBS: PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES, MAS A CRECHE PARA CRIANÇAS DE 0 A 03 ANOS FUNCIONARÁ NORMALMENTE.

OBS: O FERIADO DO DIA 15/10 SERÁ APENAS PARA O PROFESSOR, CRECHE PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS FUNCIONARÁ NORMAMENTE

OBS: A PARTIR DO DIA 23/12 FÉRIAS ESCOLARES PARA TODOS, INCLUSIVE CRECHE.

BIM	PERÍODO
1º BIM.	10/02 a 17/04 - 47 dias
2º BIM.	22/04 a 01/07 - 47 dias
3º BIM.	21/07 a 14/10 - 62 dias
4º BIM.	16/10 a 23/12 - 45 dias

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO Nº. 068/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2024

O Prefeito do Município de Rubiácea torna público a **homologação/adjudicação** do certame licitatório acima, que objetiva contratação de empresa para fornecimento e desenvolvimento de cadernos de avaliações impressas Bimestrais, (Língua Portuguesa e Matemática) com Sistema específico para correções de Avaliações, com cadastro de Alunos, correções e geração de laudos técnicos, fornecimento de atividades pedagógicas complementares via sistema, com aplicativo para celulares, com acesso para professores e pais, acompanhamento anual de resultados para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental I e II, formação para os docentes da rede e que disponibilize livro físico e digital com exercícios complementares, a seguinte empresa:

1. E. G. Gouvea Assessoria e Comércio de Livros LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.117.850/0001-99, com sede à Rua Beirute, nº 52 – Residencial Monte Líbano na cidade de Bilac estado de São Paulo, vencedora, com o valor total de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais);

Rubiácea/SP, 09 de janeiro de 2025
Carlos Roberto de oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

.....

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2025, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I – Casa Abrigo Nosso Lar - CNPJ 12.746.312/0001-28.

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, Srª. Elis Regina Moraes Felismino.

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro para o Serviço de Acolhimento Institucional, a ser realizado no exercício de 2024, conforme Plano de Trabalho.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei nº 13.019 de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3°do art. 12 da Lein°4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementarn°101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estarem identificadas expressamente em Lei local, quais sejam a Lei nº 2.028, de 04 de dezembro de 2024.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei nº 13.019, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei nº 13.019, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Rubiácea, 24 de janeiro de 2025.
Carlos Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O PRIMEIRO BIÊNIO (2025/2026), DA DÉCIMA NONA (19ª) LEGISLATURA, REALIZADA EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às doze horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rubiácea, realizou-se a Sessão Especial para eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio, relativa ao período de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e seis, da décima nona Legislatura. Assinaram o livro de registro de presenças e respondeu a chamada, os seguintes Senhores Vereadores: **ELAINE CRISTINA SILVINO RIBEIRO, FERNANDO HENRIQUE PAULA DE SOUZA DOS SANTOS, LUIS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA, MANOEL DOS SANTOS VIEIRA, MATEUS ALVES DE OLIVEIRA,**

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP.
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

OQUICÊNCIO DE SOUZA, SANDRA MARIA GUIRAO, RODRIGO DIAS DE CARVALHO e VICTOR TADEU DESSOTTI BARALDI. Havendo número legal, a Sessão foi declarada aberta, tendo assumido a Presidência o Vereador eleito com a maior votação recebida nas eleições municipais, Senhor **OQUICÊNCIO DE SOUZA,** que convidou os Vereadores: **MATEUS ALVES DE OLIVEIRA e LUIS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA,** para secretariar os trabalhos da Mesa, respectivamente, primeiro e segundo secretários. Primeiramente, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor primeiro Secretário, Vereador **MATEUS ALVES DE OLIVEIRA,** para que fizesse a chamada dos Senhores Vereadores, o que foi feito, constatando-se a presença de todos: **ELAINE CRISTINA SILVINO RIBEIRO, FERNANDO HENRIQUE PAULA DE SOUZA DOS SANTOS, LUIS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA, MANOEL DOS SANTOS VIEIRA, MATEUS ALVES DE OLIVEIRA, OQUICÊNCIO DE SOUZA, SANDRA MARIA GUIRAO, RODRIGO DIAS DE CARVALHO e VICTOR TADEU DESSOTTI BARALDI.** Dando início à presente, esclareceu, o Senhor Presidente, que a presente Sessão tem por finalidade a **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O PRIMEIRO BIÊNIO DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA**, referente ao período de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco a um a trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e seis, em conformidade com o que dispõe o Artigo 22, Parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Rubiácea. Esclareceu ainda, o Senhor Presidente, que de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 01/92** que **DISPÕE SOBRE O REGIMENTO**

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** - SP.
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail:** camara@camararubiacea.sp.gov.br

INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, a votação será pública, nominal e por ordem da lista de chamada, nos termos do § 1º do artigo 31 da Resolução nº 02/2016, de 03 de novembro de 2016. Comunicou, ainda, que foi apresentada uma Chapa como modelo, com o nome e respectivo cargo dos Vereadores que desejam concorrer aos cargos da Mesa Diretora, autorizando a fazer a leitura da mesma para conhecimento de todos: **CHAPA MODELO NÚMERO UM: PRESIDENTE – MATEUS ALVES DE OLIVEIRA - PSD, VICE-PRESIDENTE - RODRIGO DIAS DE CARVALHO - PSB, 1ª SECRETARIA - SANDRA MARIA GUIRAO - MDB e 2º SECRETARIO - LUÍS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA - PSD.** O Senhor Presidente, mais uma vez, explica que a votação será nominal, então não tem mais cédulas, não tem mais voto secreto, pois acredita que a população merece isso e explicou como se procederá a votação: o Vereador será chamado pela lista de chamada e deverá declarar seu voto publicamente para os cargos respectivamente de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário. Em seguida, o Senhor Presidente perguntou se todos os Vereadores concordam com tudo o que foi exposto, obtendo a concordância de todos os Vereadores. O Senhor Presidente perguntou, ainda, se algum Vereador tem interesse em concorrer aos cargos da Mesa que se manifeste, mas não houve manifestação de vontade de nenhum Vereador. Após as explicações, o Senhor Presidente, Vereador **OQUICÊNCIO DE SOUZA,** deu início à votação, autorizando o Senhor Primeiro Secretário, Vereador **MATEUS ALVES DE OLIVEIRA,** a chamar os Vereadores por lista nominal e em ordem alfabética para a votação pública.

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim sendo, a votação transcorreu dentro das formalidades legais: os Vereadores: **ELAINE CRISTINA SILVINO RIBEIRO, FERNANDO HENRIQUE PAULA DE SOUZA DOS SANTOS, LUIS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA, MANOEL DOS SANTOS VIEIRA, MATEUS ALVES DE OLIVEIRA, OQUICÊNCIO DE SOUZA, SANDRA MARIA GUIRAO, RODRIGO DIAS DE CARVALHO e VICTOR TADEU DESSOTTI BARALDI,** votaram e confirmaram seu voto, por unanimidade, para os seguintes cargos da Mesa Diretora, os respectivos Vereadores: **PRESIDENTE – MATEUS ALVES DE OLIVEIRA - PSD, VICE-PRESIDENTE - RODRIGO DIAS DE CARVALHO - PSB, 1ª SECRETARIA - SANDRA MARIA GUIRAO -MDB, 2° SECRETARIO - LUÍS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA - PSD.** Encerrada a votação, o Senhor Presidente convidou a Diretora de Secretaria **SORAYA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS** e o Contador **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES** para, juntamente com o primeiro e segundo Secretários convidados da Mesa, **Vereadores MATEUS ALVES DE OLIVEIRA e LUÍS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA**, fazerem a apuração dos votos. Assim, na presença de todos os Vereadores e as vistas do público, verificou-se e apurou-se o seguinte resultado: Para **PRESIDENTE: VEREADOR MATEUS ALVES DE OLIVEIRA-PSD,** que recebeu nove (09) votos dos Vereadores: **ELAINE CRISTINA SILVINO RIBEIRO, FERNANDO HENRIQUE PAULA DE SOUZA DOS SANTOS, LUIS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA, MANOEL DOS SANTOS VIEIRA, MATEUS ALVES DE OLIVEIRA, OQUICÊNCIO DE**

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** - SP.
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br**

4

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

SOUZA, SANDRA MARIA GUIRAO, RODRIGO DIAS DE CARVALHO e VICTOR TADEU DESSOTTI BARALDI. Para **VICE-PRESIDENTE: VEREADOR RODRIGO DIAS DE CARVALHO-PSB** que recebeu nove (09) votos dos Vereadores: **ELAINE CRISTINA SILVINO RIBEIRO, FERNANDO HENRIQUE PAULA DE SOUZA DOS SANTOS, LUIS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA, MANOEL DOS SANTOS VIEIRA, MATEUS ALVES DE OLIVEIRA, OQUICÊNCIO DE SOUZA, SANDRA MARIA GUIRAO, RODRIGO DIAS DE CARVALHO e VICTOR TADEU DESSOTTI BARALDI.** Para **PRIMEIRA SECRETÁRIA: VEREADORA SANDRA MARIA GUIRAO-MDB,** que recebeu nove (09) votos dos Vereadores:**ELAINE CRISTINA SILVINO RIBEIRO, FERNANDO HENRIQUE PAULA DE SOUZA DOS SANTOS, LUIS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA, MANOEL DOS SANTOS VIEIRA, MATEUS ALVES DE OLIVEIRA, OQUICÊNCIO DE SOUZA, SANDRA MARIA GUIRAO, RODRIGO DIAS DE CARVALHO e VICTOR TADEU DESSOTTI BARALDI.** Para **SEGUNDO SECRETÁRIO: VEREADOR LUÍS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA-PSD,** que recebeu nove (09) votos dos Vereadores: **ELAINE CRISTINA SILVINO RIBEIRO, FERNANDO HENRIQUE PAULA DE SOUZA DOS SANTOS, LUIS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA, MANOEL DOS SANTOS VIEIRA, MATEUS ALVES DE OLIVEIRA, OQUICÊNCIO DE SOUZA, SANDRA MARIA GUIRAO, RODRIGO DIAS DE CARVALHO e VICTOR TADEU DESSOTTI BARALDI.** Anunciado o resultado, o Senhor

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** - SP.
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br**

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente em exercício, Vereador **OQUICÊNCIO DE SOUZA,** declarou os Vereadores eleitos e empossados, convocando-os para assumirem os respectivos cargos e compor a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA DO PRIMEIRO BIÊNIO, referente ao período de primeiro de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco a trinte e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e seis**, os seguintes Vereadores: **PRESIDENTE – MATEUS ALVES DE OLIVEIRA - PSD, VICE-PRESIDENTE - RODRIGO DIAS DE CARVALHO - PSB, PRIMEIRA SECRETARIA - SANDRA MARIA GUIRAO -MDB, SEGUNDO SECRETARIO - LUÍS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA - PSD,** desejando a todos que exerçam seus mandatos com dedicação, lealdade e zelo, agradecendo a Deus primeiramente e a todos pela harmonia com que transcorreu a eleição da nova Mesa Diretora que conduzirá os destinos do Legislativo Municipal, no decorrer do Primeiro Biênio. Assumindo a Presidência, o Vereador **MATEUS ALVES DE OLIVEIRA** agradeceu a todos pela votação recebida, cumprimentando os demais eleitos da Mesa, desejando a todos os Vereadores que desempenhem com êxito suas funções e colocou a palavra franca a quem dela queira fazer uso. Usou da palavra o Vereador **MANOEL DOS SANTOS VIEIRA,** que parabenizou a todos, comentou sobre os seus mandatos como Vereador e Presidente da Câmara anteriores, e explicando que somente votará nas proposições legais que beneficiarem os munícipes de Rubiácea,e após estudos da matéria que recebeu o parecer jurídico do Advogado desta Casa. Não havendo mais manifestantes para fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** - SP.
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br**

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente convidou a todos para a próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia quatro (04) de fevereiro do ano de 2025, onde será realizada a **ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES** da Câmara Municipal de Rubiácea e, a seguir, deu por encerrada a presente Sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de achada conforme vai assinada pela Mesa.

_____em _____/_____/_____

-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA-

-1ª SECRETÁRIADA MESA DIRETORA-

-2º SECRETÁRIODA MESA DIRETORA-

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** - SP.
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail:** camara@camararubiacea.sp.gov.br

7